



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 03/2022-UEMA

PROCESSO N.º 0230839/2021-UEMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO - UEMA** E O **TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA**.

Por este instrumento, tendo de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 06.352.421/0001-68, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-310, São Luís, Maranhão, doravante denominada **UEMA**, representada por seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 047351292013-9 SSP/MA e do CPF n.º 685.613.773-72, residente e domiciliado na Avenida São Luís Rei de França, Quadra 59, Casa 02, Jardim Eldorado, Turu, São Luís, Maranhão, CEP 65.065-470, e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob n.º 05.288.790/0001-76, com endereço na Praça Dom Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís – MA, CEP 65010-905, doravante denominada **TJMA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, brasileiro, portador do RG n.º 058870812016-2 SSP/MA e CPF n.º 044.880.083-72, residente e domiciliado na Praça Dom Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís/MA, resolvem celebrar o presente “**ACORDO DE COOPERAÇÃO**”, regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 8.959/09 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 18/08 TCE/MA, e pelas seguintes cláusulas e condições em que se seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e o Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão, na execução do projeto de extensão intitulado “**Arquivo Escola – ambientação, formação de um espaço de diálogo entre Arquivo, Universidade e sociedade**” destinado a colaborar na qualificação e formação de profissionais da área de história, biblioteconomia, direito e áreas afins e impactar sobre a avaliação social dos arquivos, bem como colaborar com a memória da sociedade.



DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – No âmbito da vigência do presente “Acordo de Cooperação”:

I – Compete à UEMA:

- a) Executar, fielmente e dentro dos limites estabelecidos no presente instrumento, todas as atividades sob sua responsabilidade previstas no Projeto, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados no Plano de Trabalho;
- b) Ceder professores (orientadores), alunos voluntários e a equipe administrativa que for necessária;
- c) Realizar um diagnóstico situacional da documentação do Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na rua Viveiros de Castro, 257, Alemanha, São Luís - MA.
- d) articular a montagem de exposições, materiais pedagógicos e outros instrumentos para viabilizar a relação comunidade/tribunal de justiça/universidade estadual;
- e) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do objeto;
- f) Apresentar relatório contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas neste instrumento.

II – Compete ao TJMA:

- a) Executar, fielmente e dentro dos limites estabelecidos no presente instrumento, todas as atividades sob sua responsabilidade previstas no Projeto, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados no Plano de Trabalho;
- b) Fornecer estrutura física para trabalho dos professores e voluntários da UEMA, bem como materiais de almoxarife e suporte para as demandas sociais vinculadas ao projeto;
- c) Suporte com funcionários, estagiários e outros recursos humanos para apoio logístico das atividades previstas em projeto;



d) Acesso ao eito documental permanente e histórico do Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na rua Viveiros de Castro, 257, Alemanha, São Luís - MA.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Cada um dos partícipes designará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente “Acordo de Cooperação Técnica”, 01 (um) Coordenador, sem prejuízo deste instrumento e dos trabalhos por ele desempenhados, para acompanhamento e mediação das ações a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente “Acordo de Cooperação Técnica”. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos próprios de cada partícipe.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos de forma singular por qualquer dos partícipes, são de sua exclusiva responsabilidade, não afetando, a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe, mesmo que em sede de contratação de pessoal.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O presente “Acordo de Cooperação Técnica”, bem como seus acréscimos e supressões vindouras, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão pela UEMA, no prazo de 20 dias contados de sua assinatura, facultando sua divulgação nos diversos meios de comunicação, na forma da legislação vigente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Este Acordo poderá ser modificado, desde que as cláusulas a serem alteradas não importem em alteração substancial ou modifiquem o objeto pactuado. Esta alteração deve ocorrer através de Termo Aditivo, mediante solicitação por escrito de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que a alteração seja de comum acordo entre as partes e que observe o disposto na Lei Estadual n.º 8.959, de 08 de maio de 2009.



SUBCLÁUSULA ÚNICA – Caso as alterações necessárias importem na própria reestrutura do Acordo, se faz necessária a confecção de novo “Acordo de Cooperação Técnica”.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Acordo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia e de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar este Acordo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – A vigência deste “Acordo de Cooperação Técnica” será de **10 (dez) meses**, a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES

CLÁUSULA NONA – A comunicação entre os partícipes, inclusive reclamações, notificações e petições sobre o “Acordo de Cooperação Técnica” e demais ajustes ou aditivos a este instrumento relacionado, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento, produzindo efeitos jurídicos, somente, no dia útil subsequente ao da ciência do feito, incluindo o cumprimento de diligências e demais ações.



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS (TJMA)					
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão					
Endereço comercial:					
Praça Dom Pedro II, s/n.º, Centro					
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	
São Luís	MA	65010-905	lourivalserejo@gmail.com	(98) 3198-4300	
Nome do Responsável:				CPF:	
Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa				044.880.083-72	
RG/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:	Matrícula:	
058870812016-2 SSP/MA		Desembargador	Presidente		
Endereço Residencial (completo)				CEP:	
Praça Dom Pedro II, s/n.º, Centro				65010-905	

2 - DADOS CADASTRAIS (UEMA)						
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA						
Endereço comercial:						
Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão.						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:
São Luís	MA	65055-310		(98) 32455461		
Conta Corrente:		Banco:		Agência:	Praça de Pagamento:	
-----		-----		-----	-----	
Nome do Responsável:				CPF:		
Gustavo Pereira da Costa				685.613.773-72		
RG/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:	Matrícula:		
047351292013-9 SSP/MA		Professor Adjunto III	Reitor	70.334		
Endereço Residencial (completo)				CEP:		
Av. São Luís Rei de França, n.º 02, Quadra 59, Jardim Eldorado, Turu				65.065-470		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto/Evento	Período de Execução	
Arquivo Escola – ambientação, formação de um espaço de diálogo entre Arquivo, Universidade e sociedade	Início	Término
	Fev/2022	Nov/2022



Identificação do Objeto

Projeto “**Arquivo Escola – ambientação, formação de um espaço de diálogo entre Arquivo, Universidade e sociedade**” visa colaborar na qualificação e formação de profissionais da área de história, biblioteconomia, direito e áreas afins e impactar sobre a avaliação social dos arquivos, bem como colaborar com a memória da sociedade.

Justificativa da Proposição

A memória de uma sociedade é extremamente importante para que possamos manter uma identidade enquanto grupo e, sobretudo, para que possamos definir os caminhos, as trajetórias de nossa sociedade, tensionando os diferentes elementos que formam essa memória e que asseguram sua presença e preponderância. Entretanto, a relação entre sociedade e a memória não é mais tão presente entre nós, o distanciamento entre o espaço e o resguardo memorialista (onde a tensão acontece) e a sociedade, se alarga cada vez mais. Assim, o Arquivo Escola contribuirá para resgatar, conviver, rememorar, reconstruir e valorizar nossa memória, tanto através de uma formação pedagógica, quanto na formação profissional de historiadores.

Através do Arquivo Escola, a Universidade Estadual do Maranhão e o Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão pretendem construir exposições, catálogos e instrumentos de pesquisa e organização documental, bem como construir diferentes exposições documentais. Professores e alunos voluntários da universidade, estagiários e técnicos do tribunal, juntos, conseguirão articular estratégias de convivência dos indivíduos com o arquivo, despertando a memória e proporcionando um envolvimento melhor entre as instituições deste projeto e a sociedade como um todo.

Objetivos Geral e Específicos

Geral

Valorizar a memória histórica e documental de nossa sociedade, através da construção de um espaço de diálogo comunitário no Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão a partir da documentação histórica promovida por visitas guiadas e a construção de exposições históricas;

Específicos

- ✓ Operacionalizar um espaço de formação para os licenciandos que possa ajudar na sua formação como historiadores, cientistas sociais e, sobretudo, docentes para sua formação mais complementar e reflexiva
- ✓ Catalogar, classificar, identificar documentos históricos que possam destacar narrativas importantes para a memória de nossa sociedade
- ✓ Destacar a importância do Arquivo para a sociedade através de diferentes ações, tais como exposições do acervo, construção de narrativas históricas de indivíduos coletados dos documentos históricos, bem como a construção de catálogos de documentos históricos
- ✓ Incentivar a relação do arquivo com a sociedade através da participação entre a Universidade Estadual do Maranhão e o Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

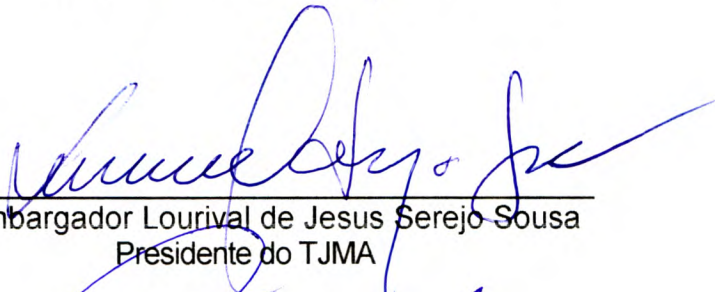
N.º	Especificação	Período
1	Catalogar, classificar, identificar documentos históricos nos acervos ainda não identificados e nos novos acervos	Fev/2022 a Out/2022
2	Operacionalizar um espaço de formação para os licenciando e outros interessados	Fev a Jun/2022
3	Construção de catálogos	Todos os meses
4	Idealização dos acervos para exibição	Fev a Mai/2022
5	Mostra e exposições dos acervos escolhidos	Fev a Nov/2022

4 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes, especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução das atividades)

I – UEMA: professores (orientadores), equipe (discentes).

II – TJMA: instalações físicas, repositório e equipe administrativa.

São Luís (MA), 14 de março de 2022.


Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa
Presidente do TJMA


Gustavo Pereira da Costa
Reitor da UEMA



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVI Nº 050 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 66 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS

Secretaria de Estado de Governo e Outro..... 01

ADESÃO

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão
AGED/MA..... 04

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.... 04

APOSTILA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 08

ATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outras..... 08

ATO

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão..... 30

AVISOS

Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outros 30

COMUNICAÇÕES

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
e Outras..... 42

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros 44

CONVÊNIO

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão
AGED/MA..... 55

CONVITE

Secretaria de Estado da Fazenda 55

COVOCAÇÕES

Federação Maranhense de Judô - FMJ e Outras..... 56

DECISÕES

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH . 56

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão..... 58

ERRATAS

Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e Outras 59

ESTATUTOS

Centro Educacional Construindo Sonhos e Outros 60

PORTARIAS

Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA..... 60

PROJETO

Secretaria de Estado da Educação 62

TERMOS DE CANCELAMENTO

Secretaria de Estado da Saúde..... 62

TERMOS DE CESSÃO

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos
Servidores 62

TERMO DE EXECUÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão – UEMA 63

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde e Outro 64

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado de Programas Estratégicos e Outros..... 64

TERMO DE RENOVAÇÃO

Agência Executiva Metropolitana - Agem 65

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 55/2022-SEGOV. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 55/2022/SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SEGOV/MA, CNPJ/MF nº 24.393.108/0001-50, representada por sua titular, MARCELA GALVÃO MENDES FROTA, CPF nº 027.351.113-00; SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, representada por sua titular, LARISSA ABDALLA BRITTO, CPF nº 301.844.602-04; PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ/MF nº 06.138.150/0001-42, representada pela Prefeita, ANTÔNIA LEIDE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 965.302.783-20. OBJETO: Estabelecer a cooperação técnica e assistência mútua entre os participantes, visando obras de reforma civil de imóvel e posterior implantação e funcionamento de Restaurante Popular no município de Governador Archer – MA, com finalidade de ofertar refeições com preços acessíveis à população de baixa renda, não implicando em repasse de recursos financeiros entre os participantes. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022. São Luís, 16 de março de 2022. MARCELA GALVÃO MENDES FROTA-SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO. LARISSA ABDALLA BRITTO SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES. ANTÔNIA LEIDE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 56/2022-SEGOV. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 56/2022/SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SEGOV/MA, CNPJ/MF nº 24.393.108/0001-50, representada por sua titular, MARCELA GALVÃO MENDES FROTA, CPF nº 027.351.113-00; SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, representada por sua titular, LARISSA ABDALLA BRITTO, CPF nº 301.844.602-04; PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, CNPJ/MF nº 06.140.818/0001-96, representada pela Prefeita, MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, CPF nº 765.192.443-68. OBJETO: Estabelecer a cooperação técnica e assistência mútua entre os participantes, visando obras de reforma civil de imóvel e posterior implantação e funcionamento de Restaurante Popular no município de Mirador – MA, com finalidade de ofertar refeições com preços acessíveis à população de baixa renda, não implicando em repasse de recursos financeiros entre os participantes. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022. São Luís, 16 de março de 2022. MARCELA GALVÃO MENDES FROTA-SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO. LARISSA ABDALLA BRITTO-SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES. MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 72/2022-SEGOV. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 72/2022/SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SEGOV/MA, CNPJ/MF nº 24.393.108/0001-50, representada por sua titular, MARCELA GALVÃO MENDES FROTA, CPF nº 027.351.113-00; SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, representada por sua

rogado por Termo Aditivo, nos Termos do Art. 57 da Lei 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA:** 15/03/2022. Marcela Galvão Mendes Frota - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP. Edilson Campos Gomes de Castro Júnior - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA - MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 74/2022 - SEGOV/MA. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 74/2022 - SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora Marcela Galvão Mendes Frota, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 020301732002-1 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 027.351.113-00; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.398.150/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **WALLAS GONÇALVES ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 977.242.113-53. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a doação, e posterior fiscalização, pelo Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, de 100.000 (cem mil) blocos intertravados de concretos e 4.000 (quatro mil) meios-fios para a Prefeitura de São Benedito do Rio Preto, com vistas à pavimentação de vias públicas no referido Município. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do Art. 57 da Lei 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA:** 15/03/2022. Marcela Galvão Mendes Frota - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP. Wallas Gonçalves Rocha - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 78/2022 - SEGOV/MA. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 78/2022 - SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora Marcela Galvão Mendes Frota, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 020301732002-1 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 027.351.113-00; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 505.182.323-87. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a doação, e posterior fiscalização, pelo Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, de 125.000 (cento e vinte cinco mil) blocos intertravados de concretos e 4.000 (quatro mil) meios-fios para a Prefeitura de Sítio Novo, com vistas à pavimentação de vias públicas no referido Município. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do Art. 57 da Lei 8.666/1993,

desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA:** 15/03/2022. Marcela Galvão Mendes Frota - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP. Antônio Coelho Rodrigues - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 77/2022 - SEGOV/MA. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 77/2022 - SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora Marcela Galvão Mendes Frota, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 020301732002-1 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 027.351.113-00; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº 208.647.603-53. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a doação, e posterior fiscalização, pelo Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) blocos intertravados de concretos e 8.000 (oito mil) meios-fios para a Prefeitura de Porto Franco, com vistas à pavimentação de vias públicas no referido Município. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do Art. 57 da Lei 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA:** 15/03/2022. Marcela Galvão Mendes Frota - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP. Deoclides Antonio Santos Neto Macedo - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2022 - UEMA/TJMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). **OBJETO:** Constitui-se objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o Tribunal de Justiça do Maranhão, na execução do projeto de extensão intitulado "Arquivo Escola - ambientação, formação de um espaço de diálogo entre Arquivo, Universidade e sociedade" destinado a colaborar na qualificação e formação de profissionais da área de história, biblioteconomia, direto e áreas afins e impactar sobre a avaliação social dos arquivos, bem como colaborar com a memória da sociedade. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos próprios de cada partícipe. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. **ASSINATURA:** 14 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Prof. Dr. GUSTAVO PEREIRA DA COSTA - Reitor da UEMA e Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - Presidente do TJMA. São Luís (MA), 14/03/2022. **ANTONIO ROBERTO COELHO SERRA**-Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria – TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016 e Resolução – GP nº 21, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Termo de Cooperação Técnica nº 003, de 14 de março de 2022 – TJMA, Processo Administrativo nº 43.953, de 02 de dezembro de 2021 – TJMA, firmado entre a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA, que tem por objeto a execução do projeto de extensão intitulado "Arquivo Escola - ambientação, formação de um espaço de diálogo entre Arquivo, Universidade e sociedade" destinado a colaborar na qualificação e formação de profissionais da área de história, biblioteconomia, direito e áreas afins e impactar sobre a avaliação social dos arquivos, bem como colaborar com a memória da sociedade.

Fiscal titular: Christofferson Melo Cunha de Oliveira, matrícula 107623;

Fiscal substituto: Hailton dos Santos Rodrigues, matrícula 120360.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís (MA), 24 de março de 2022.

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 128074

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/03/2022 21:35 (MARIO LOBAO CARVALHO)

Informações de Publicação

55/2022	29/03/2022 às 11:21	30/03/2022
---------	---------------------	------------